

CHECKLIST CANCELAMENTO DE USUFRUTO (óbito e renúncia)

1. **REQUERIMENTO:** realizado pelo proprietário do imóvel, com qualificação completa e assinatura reconhecida, indicando o número da matrícula do imóvel. *(Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/declaracoes/requerimentos>).*

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação (art. 616, §1º, do CNGJ/SC).

Na qualificação dos proprietários deverá constar (art. 476 do CCNGJ/SC):

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail.

PROCURAÇÃO: se algumas partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado, ou cópia autenticada. Caso se trate de procuração particular, apresentar a original ou cópia autenticada, com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC).

2. **CERTIDÃO DE ÓBITO:** via original ou cópia autenticada da certidão de óbito do usufrutuário.

2.1. RENÚNCIA DE USUFRUTO: deverá ser apresentada Escritura Pública de Renúncia de Usufruto, pois se trata de extinção de direito real (art. 108 do Código Civil).

3. **TRIBUTOS (ITCMD):**

Apresentar a GUIA DE ITCMD expedida pela Receita Estadual do Estado de Santa Catarina, devidamente quitada, relativa à extinção do usufruto (Lei Estadual n. 13.136/2004 c/c Nota Técnica n. 01/2020, da Secretaria de Estado da Fazenda, e art. 289 da Lei n. 6.015/73).

4. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei de Emolumentos do Estado de Santa Catarina - Lei Complementar n. 755/2019 e art. 497 do CNGJ/SC).

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima mencionados serão arquivados neste Registro de Imóveis (não serão devolvidos após a finalização do ato). No caso de instrumento particular, será arquivada uma via do título original e dos documentos que o acompanham. No caso de instrumento público, será arquivada uma cópia do título e os documentos originais que o acompanham (art. 658 do CNGJ/SC).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

